

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 175/2025/ADM

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de serviços de eletricitista para manutenção corretiva e preventiva em instalações elétricas nos prédios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.2. Finalidade

A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações elétricas dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo segurança, eficiência energética e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A execução dos serviços visa prevenir falhas estruturais e operacionais que possam comprometer o atendimento, preservar equipamentos sensíveis e reduzir riscos de acidentes elétricos, além de mitigar os custos decorrentes de manutenções emergenciais. Trata-se de ação estratégica da gestão pública para preservar a infraestrutura física dos prédios públicos vinculados à SMDS e proteger a integridade de servidores e usuários.

1.3. Natureza do Objeto

Trata-se de objeto de natureza comum, cujas especificações são usuais no mercado e podem ser claramente descritas no Termo de Referência, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

Enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Natureza da Contratação

Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui natureza continuada pois, embora possa ser executada de forma intervalada ou sob demanda, mantém vínculo com a necessidade permanente da Administração Pública, exigindo sua reposição sistemática ou manutenção constante, de modo a assegurar a regularidade da prestação dos serviços públicos e a conservação dos bens públicos.

No caso em apreço, trata-se da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em instalações elétricas prediais, vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Embora a execução dos serviços se dê sob

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



demanda, a necessidade de manutenção das instalações elétricas é permanente, recorrente e essencial à continuidade das atividades institucionais, não se limitando a eventos pontuais ou ocasionais.

Ademais, a eletricidade é infraestrutura crítica ao funcionamento regular dos equipamentos públicos, especialmente daqueles voltados ao atendimento da população vulnerável, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), unidades de acolhimento e demais estruturas socioassistenciais. Assim, qualquer paralisação decorrente de falha elétrica compromete diretamente a eficiência administrativa e o cumprimento das políticas públicas.

Destaca-se que a prestação continuada não se confunde com a alocação exclusiva de mão de obra, tampouco exige execução ininterrupta dos serviços, mas sim que a Administração tenha necessidade constante de garantir a funcionalidade dos sistemas elétricos, o que somente se alcança mediante contrato ativo, com prestador disponível e apto a atender aos chamados de forma sistemática, conforme a demanda surgir

1.5. Procedimento Auxiliar

Não será aplicado nenhum procedimento auxiliar no procedimento em questão.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em instalações elétricas deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, que serão detalhados no Termo de Referência e nortearão a execução contratual:

3.1. Qualificação técnica da empresa contratada:

A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços similares, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Atendimento às normas técnicas e de segurança:

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente as relacionadas à segurança em instalações elétricas (como NBR 5410) e à Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), que estabelece requisitos mínimos para segurança dos trabalhadores em



instalações elétricas.

3.3. Disponibilidade para atendimento sob demanda:

A contratada deverá estar apta a atender às solicitações da Administração conforme a demanda surgir, dentro dos prazos máximos definidos no Termo de Referência, com distinção entre chamados emergenciais e programados. A prestação será sob demanda, sem obrigatoriedade de volume mínimo.

3.4. Abrangência territorial:

O serviço deverá abranger todas as unidades localizadas na zona urbana do Município, sendo exigida da contratada capacidade logística e número de profissionais suficientes, com os custos de deslocamento devidamente considerados em sua proposta.

3.5. Fornecimento de materiais e equipamentos:

A empresa deverá providenciar todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo facultado à Administração o fornecimento de materiais elétricos sob controle do almoxarifado municipal, conforme previsto no Termo de Referência.

3.6. Registro de ordens de serviço e relatórios de execução:

A execução de cada intervenção deverá ser precedida de ordem de serviço emitida pela Administração, e a empresa deverá apresentar relatórios de execução detalhados, contendo data, local, tipo de serviço prestado, nome do profissional responsável e materiais eventualmente utilizados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade recorrente de manutenção corretiva e preventiva em instalações elétricas nas unidades da SMDS, foi realizado levantamento de mercado visando identificar a solução mais vantajosa e tecnicamente viável para atender às demandas.

4.1. Alternativas de solução analisadas

Para definição da estratégia de contratação, foram avaliadas diferentes formas de atendimento à necessidade identificada:

4.1.1. Execução direta com equipe própria da Administração

Descartada, tendo em vista que a estrutura atual da Secretaria não dispõe de profissionais eletricitistas disponíveis em tempo integral para suprir as demandas. A formação de equipe própria implicaria concurso ou contratação temporária, aquisição de equipamentos, EPIs, ferramentas e controle operacional específico, o que resultaria em maior custo e menor



flexibilidade

4.1.2. Contratação de profissional autônomo (pessoa física)

Mostrou-se inviável por não garantir cobertura contínua ou imediata, além de não permitir a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por pessoa jurídica registrada no CREA, o que comprometeria a segurança jurídica e técnica da execução.

4.1.3. Credenciamento de prestadores locais

Avaliado como alternativa, mas descartado devido à maior complexidade na gestão do credenciamento, ausência de padronização de preços e à dificuldade de garantir isonomia e controle técnico da execução.

4.1.4. Contratação por dispensa de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Embora o SRP seja mecanismo autorizado pela legislação vigente, sua adoção foi descartada neste caso, tendo em vista que o serviço a ser contratado será prestado de forma contínua e programada ao longo do exercício, por meio de contrato formalizado com empresa única. O uso do SRP se mostra mais apropriado em cenários com demanda esporádica, pulverizada entre múltiplas unidades ou com incerteza quanto à frequência e volume da contratação. Considerando que o objeto apresenta natureza continuada, demandas preventivas programadas e atende prioritariamente uma única unidade gestora, o SRP não se revelou como o instrumento mais eficiente para este caso, evitando-se, assim, a adoção de estrutura contratual mais complexa do que a necessidade justifica.

4.1.5. Contratação por dispensa de licitação (sem SRP) – solução escolhida

Diante da permanência da necessidade administrativa, do valor estimado compatível com os limites do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e da essencialidade da manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas nos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, optou-se pela contratação direta por dispensa de licitação, com caracterização de natureza continuada. A solução adotada garante o atendimento contínuo das demandas elétricas, mediante vínculo contratual que assegura a disponibilidade da empresa executora pelo período de vigência contratual, conferindo maior previsibilidade, eficiência operacional, e controle administrativo da execução. Essa modelagem é mais adequada à natureza dos serviços e à gestão contratual centralizada no âmbito da própria Secretaria demandante.

Essa solução permite:



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- a) Atender de forma imediata à demanda da Secretaria;
- b) Registrar o preço hora com base em ampla pesquisa e valor vantajoso;
- c) Permitir a manutenção preventiva e corretiva de forma continuada, evitando descontinuidade de serviços públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em instalações elétricas, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS).

O objeto abrange a realização de serviços técnicos em instalações elétricas prediais nas unidades da da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), situadas na Zona Urbana do Município

A opção pela natureza continuada do serviço justifica-se pela necessidade permanente da Administração em manter as instalações elétricas em pleno funcionamento, garantindo a segurança, a integridade patrimonial e a continuidade dos serviços prestados nos prédios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Embora a execução ocorra sob demanda, o vínculo com a necessidade pública é contínuo, o que impõe a manutenção ininterrupta da disponibilidade técnica e operacional, na forma do art. 6º, XV, da Lei Federal nº. 14.133/21.

A solução foi construída a partir da análise das alternativas possíveis, tendo sido descartadas opções como execução direta com equipe própria, contratação de profissional autônomo ou credenciamento, por não atenderem adequadamente aos critérios de segurança técnica, amplitude de cobertura e viabilidade operacional

Portanto, a contratação por dispensa de licitação apresenta-se como a medida mais adequada ao interesse público, por permitir resposta imediata, gestão centralizada, flexibilidade de atendimento e melhor aproveitamento de recursos administrativos, sem comprometer a segurança jurídica da contratação

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa de quantitativos foi realizada com base na análise da demanda histórica de serviços de manutenção elétrica nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando o número de prédios atendidos, a frequência média das solicitações, o porte das unidades e a necessidade de cobertura preventiva e corretiva para garantir o funcionamento regular das atividades prestadas.

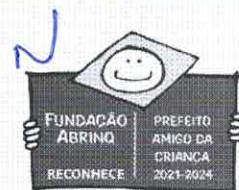
Adicionalmente, foi considerada a projeção de manutenção preventiva periódica com base no ciclo de vida útil dos componentes elétricos, tais como



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



disjuntores, tomadas, quadros de distribuição, luminárias, sistemas de aterramento e circuitos internos, bem como a necessidade de atendimento emergencial para correção de falhas imprevisíveis.

Diante disso, foram estimadas as seguintes quantidades:

Item	Área de Atendimento	Unidade	Quantidade Estimada
Serviços de manutenção elétrica	Zona Urbana	Hora	320 horas

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, utilizando como critério o custo por hora de serviço, conforme especificidades logísticas e operacionais de cada localidade.

Foram consideradas as seguintes estimativas de consumo por área:

Item	Área de Atendimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Serviços de manutenção elétrica	Zona Urbana	320 horas	68,555	21.937,60
Total Estimado da Contratação				21.937,60

A definição dos valores por hora foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a empresas locais e regionais, levando em consideração os custos diretos e indiretos associados à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, EPIs, transporte e encargos legais.

As planilhas com os cálculos, os orçamentos recebidos, bem como os registros das consultas a outros órgãos e plataformas públicas, constam em anexo próprio ao presente processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme dispõe o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar, sempre que possível, o fracionamento do objeto em itens ou lotes, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. No presente caso, optou-se por estruturar a contratação como item único.





Essa formatação se justifica por razões de ordem técnica e operacional, tendo em vista que:

- a) A inviabilidade de parcelamento da solução justifica-se pelo fato de o objeto da contratação restringir-se à prestação de serviços de manutenção elétrica em prédios situados exclusivamente na zona urbana, ou seja, trata-se de um único item homogêneo, sem distinções técnicas, geográficas ou operacionais que permitam sua divisão em lotes autônomos. O fracionamento, neste caso, não traria ganhos à competitividade, tampouco à economicidade, podendo inclusive comprometer a eficiência contratual e a responsabilização da contratada. Assim, conforme preceitua o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a ausência de viabilidade técnica e a inexistência de segmentos distintos no objeto justificam a contratação em item único, sem prejuízo à ampla participação de interessados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em instalações elétricas, possui relação direta com outra contratação em andamento, referente à aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção das unidades prediais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2025/2028

Embora os objetos sejam juridicamente distintos — um de natureza contratual e outro de aquisição —, ambos são complementares e interdependentes no aspecto operacional, pois a efetiva prestação dos serviços elétricos depende da disponibilidade de insumos e materiais apropriados, como fios, disjuntores, tomadas, interruptores, eletrodutos, entre outros.

Essa correlação foi considerada no planejamento da contratação, de forma que, a empresa contratada para prestação dos serviços fornecerá apenas a mão de obra especializada e as ferramentas necessárias para a execução das manutenções.

Portanto, embora a contratação de serviços elétricos não dependa cronologicamente da aquisição de materiais, há interdependência funcional entre ambas, a qual foi devidamente considerada na estruturação da solução proposta.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município de Tucumã-PA, especialmente no que se refere à execução orçamentária e à efetivação do Plano de Contratações Anual (PCA-2025) conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA (www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma). A medida viabiliza a formalização regular e



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



tempestiva das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação dos serviços de manutenção elétrica, espera-se garantir o funcionamento adequado e seguro das instalações dos serviços disponibilizados nos prédios públicos da Secretaria, prevenindo falhas que possam comprometer os serviços prestados à população. A atuação de empresa especializada trará maior agilidade, confiabilidade técnica e conformidade com as normas de segurança, além de contribuir para a ampliação da vida útil dos sistemas elétricos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Será necessário atualizar e sistematizar a lista de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, identificando as principais necessidades de manutenção elétrica, o histórico de atendimentos anteriores e os pontos críticos que demandem priorização. Esse levantamento subsidiará a emissão das ordens de serviço, permitirá o acompanhamento mais eficiente da execução contratual e contribuirá para a alocação racional dos recursos disponíveis.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, por se tratar de serviços técnicos de manutenção elétrica executados sob demanda. Contudo, deve-se atentar para o descarte adequado de resíduos, como fios, luminárias e disjuntores substituídos, dentre outros, evitando danos ao meio ambiente.

Recomenda-se que a contratada realize o descarte em locais apropriados, priorize a reutilização de materiais quando possível e adote práticas seguras e sustentáveis. Tais orientações deverão constar no Termo de Referência e ser fiscalizadas pela Administração, por meio de servidor público formalmente designado.

14. ANÁLISE DE RISCO

A contratação apresenta riscos gerenciáveis relacionados à natureza do serviço sob demanda. Os principais riscos identificados envolvem possíveis atrasos no atendimento, execução inadequada, quantitativo mal dimensionado.

Foram previstas medidas de mitigação adequadas, como: exigência de qualificação técnica e controle por ordens de serviço e fiscalização formal do objeto.

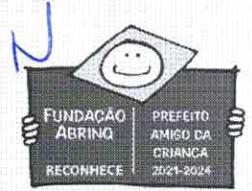
Considerando a previsibilidade das ações preventivas e a baixa complexidade técnica do objeto, a contratação foi classificada como de baixo risco.



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



15. CLASSIFICAÇÃO NOS MOLDES DA LEI Nº 12.527/2011

O presente processo é classificado como informação de acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), não sendo identificados elementos que justifiquem restrição de acesso.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises técnicas realizadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação, por dispensa de licitação, para prestação de serviços de manutenção elétrica nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mostra-se viável, oportuna e vantajosa à Administração).

A solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada, está devidamente estruturada sob a forma de item único, apresenta valor estimado compatível com os parâmetros de mercado e com referências oficiais, e está respaldada por mecanismos de controle e mitigação de riscos operacionais.

Diante disso, e considerando que os riscos identificados são classificados como de baixo impacto, a contratação revela-se apropriada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo, portanto, recomendada sua continuidade.

17. RESPONSÁVEIS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Elaboração do ETP: Cláudia Aparecida da Silva e José Cássio Sousa Araújo.

Aprovação: Livia Lira de Araújo

Tucumã-PA, 09 de julho de 2025.

Cláudia Aparecida da Silva
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 125012-4

Assinado de forma digital
por JOSE CASSIO SOUSA
ARAUJO:97704610244
Dados: 2025.07.09
09:41:56 -03'00'

José Cássio Sousa Araújo
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 126845-7

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.



RUA CANAVIAL, S/N, SETOR MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: smds@prefeituradetucuma.pa.gov.br

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



LIVIA LIRA DE ARAUJO:771
73597153

Assinado de forma
digital por LIVIA LIRA DE
ARAÚJO:77173597153
Dados: 2025.07.09
09:31:16 -03'00'

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 003/2025.

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

